Diário Oficial



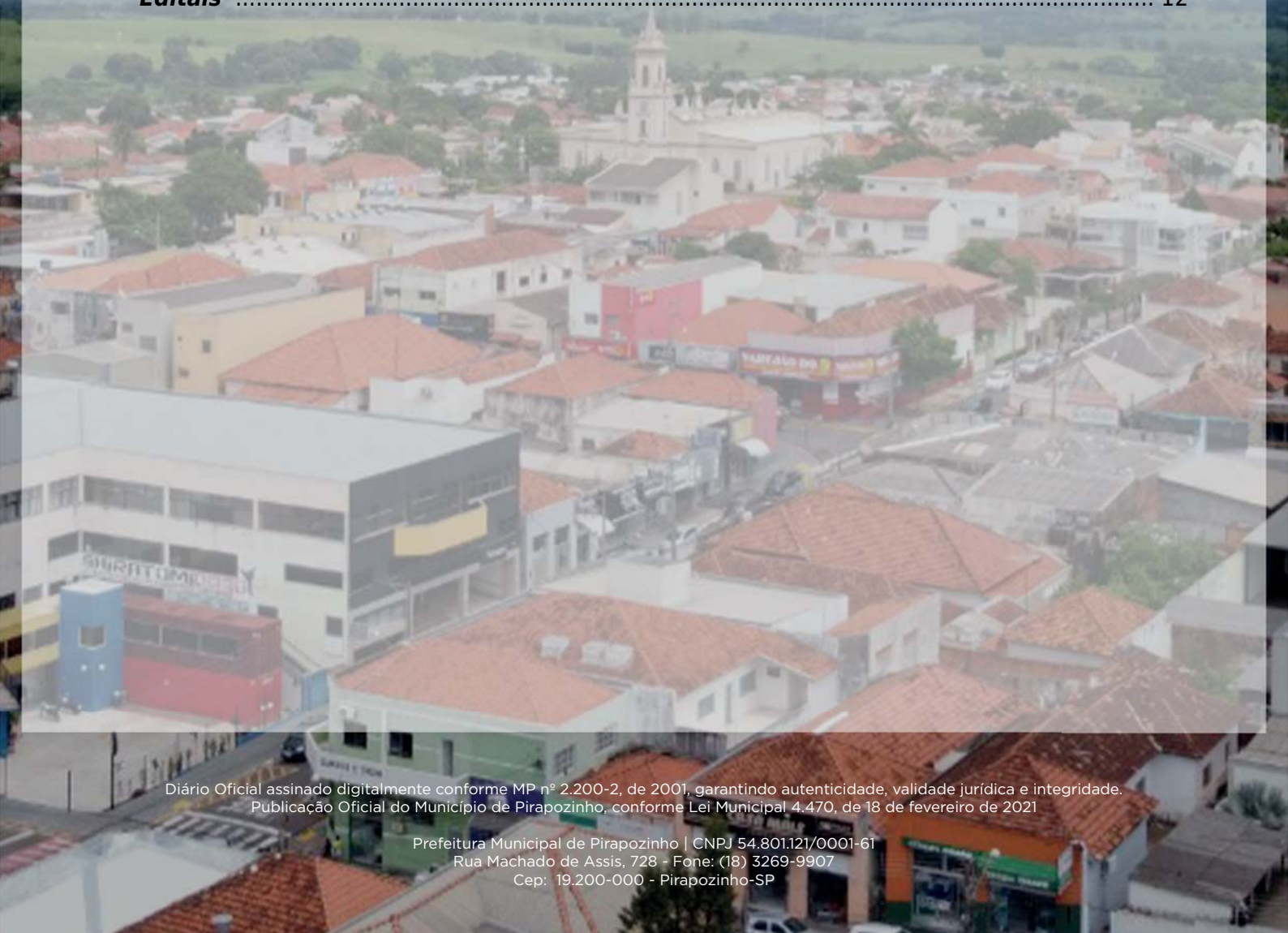
Município de Pirapozinho

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano III | Edição nº 653

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Outros atos oficiais 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Convocação 11
Editais 12



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.663, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: Mesa da Câmara.

Dispõe sobre: Fixa Padrão de Vencimento para cargos em comissão da Câmara Municipal de Pirapozinho.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor; Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no art. 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atribuído o Padrão 14 da tabela de vencimentos da Câmara Municipal de Pirapozinho, aos cargos de provimento em comissão de Assessor da Presidência e de Assessor Legislativo, criados pela Resolução 339/23.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 27 de novembro de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CMP/cmp/djr-11h54min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.664, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre: Altera redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.641, 31/08/2023, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.641, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 1º de setembro de 2023, páginas 3/6 – Edição nº 603, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até o dia 22 de dezembro de 2023, mediante a utilização do "Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL", conforme modelo a ser fornecido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de dezembro de 2023.

PM-Pirapozinho, 27 de novembro de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

VLC/DJR/djr-12h00min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.665, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre: Altera redação dos §s 1º e 3º, do art. 3º., da Lei Municipal nº 4.468, de 09/12/2020, que dispõe sobre: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pirapozinho – COMDIM.

O Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações dos § 1 e 3º., da Lei Municipal nº 4.468, de 09/12/2020, publicada no jornal "O Imparcial" de Presidente Prudente na data de 10/12/2020, página 19, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...).

§ 1º. Os representantes do Poder Público deverão estar vinculados, prioritariamente:

a) Divisão Municipal de Educação, com 01 (um) representante;

b) Divisão Municipal de Saúde, com 01 (um) representante;

c) Divisão Municipal de Assistência Social, com 01 (um) representante;

d) Divisão Municipal de Administração, com 01 (um) representante;

e) Poder Judiciário e/ou Ministério Público, com 01 (um) representante;

f) Segurança Pública, com 01 (um) representante;

g) Geração de Renda, com 01 (um) representante.

§ 3º. Os representantes da Sociedade Civil serão por meios de representações vinculadas às entidades envolvidas com a questão da mulher e/ou convidadas:

a) Pastoral Social, com (um) representante;

b) ACE (Associação Comercial e Empresarial) com 01 (um) representante;

c) OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), com 01 (um) representante;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

d) CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança, com 01 (um) representante;

e) Usuários dos Serviços prestados pela Divisão Municipal de Assistência Social, com 01 (um) representante;

f) SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), com 01 (um) representante;

g) Comunidade Local, com 01 (um) representante.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 27 de novembro de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DJR/djr-12h04min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.666, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre: Suprime o inciso III, do art. 54 e dá nova redação ao parágrafo único, do art. 61, da Lei Municipal nº 4.371, de 21/03/2019, que dispõe sobre: Consolida a Legislação Municipal sobre a Criança e o Adolescente, dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica suprimido o inciso III, do art. 54 da Lei Municipal nº 4.371, de 21/03/2019, publicada no Jornal O Imparcial em 22/03/2019, pg. 10 e 11- A.

Art. 2º. O parágrafo único, artigo 61, do dispositivo legal descrito no artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. (...).

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar querendo candidata-se à cargo eletivo deverá licenciar-se de sua função 90 (noventa) dias antes do pleito, com direito à remuneração.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapozinho, 27 de novembro de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

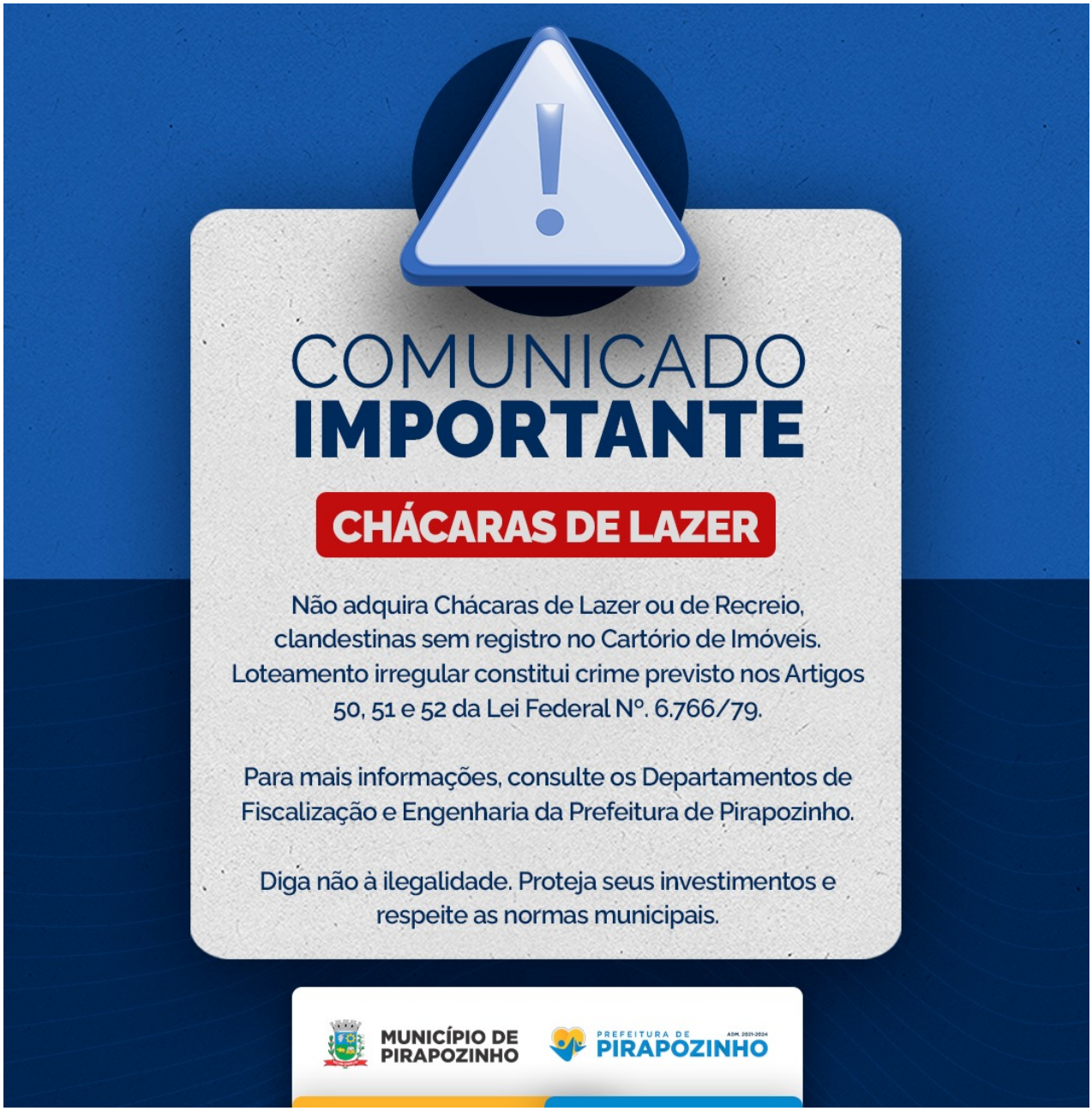
THW/DJR/thw/djr-12h08min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Outros atos oficiais

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, conforme EDITAL Nº 030/2023, publicado no site www.pirapozinho.sp.gov.br, Diário Oficial - Município de Pirapozinho/SP, 21 de novembro de 2023, Ano III, Edição nº 648, Página 4, reuniu-se às 09h00, na sala de reuniões da Sede da DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito à Rua Joaquim Divino Pantarotto, 1057, Centro, a Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, a saber, [redacted] para atribuir uma Classe do Ensino Fundamental aos Professores classificados no Processo Seletivo Nº 001/2023 e aos Professores inscritos no cadastro de Professor Substituto disposto na Resolução DME Nº 004/2023, de 01 de junho de 2023. Iniciou-se a chamada aos candidatos classificados no Processo supracitado, para Professor de Educação Básica – PEB I, seguindo a classificação registrada em Ata publicada no Diário Oficial, chamamos os candidatos 62º, 63º até o 131º classificados, que não estavam presentes. Na sequência foi chamado o classificado de nº 132º, qual seja, Professora [redacted], representada por sua mãe, a Senhora [redacted] porém não foi possível a atribuição das aulas, tendo em vista que a Procuração apresentada era específica ao Município de Presidente Prudente. Na sequência chamamos os classificados 133º, 134º, 135º até o 137º, que não estavam presentes. Dando continuidade chamamos o classificado em **138º,** [redacted] Foi atribuída uma Classe de Ensino Fundamental I, 1º Ano "B", no período da tarde, na EMEIF "Prof. Celestino Martins Padovan", da Professora Titular de Cargo [redacted], que se encontra afastada na Divisão Municipal de Educação, vale ressaltar que esta sala no dia dezenove de janeiro do corrente ano, foi atribuída a Professora [redacted], que por motivo particular desistiu da referida Classe. Foi dada ciência a Professora em pauta sobre: os horários de aulas, HTPC e Horários de Estudos. Ao final a Professora assina a Ata. Solicitamos que a professora se dirija ao Departamento de Recursos Humanos para sua apresentação e orientações sobre providências a partir da atribuição ora realizada. Nada mais havendo para ser atribuída nesta data, deu-se por encerrada a presente sessão de Atribuição de Classe/Aulas. Pirapozinho, data supra.


COMUNICADO
IMPORTANTE
CHÁCARAS DE LAZER
Não adquira Chácaras de Lazer ou de Recreio, clandestinas sem registro no Cartório de Imóveis. Loteamento irregular constitui crime previsto nos Artigos 50, 51 e 52 da Lei Federal Nº. 6.766/79.
Para mais informações, consulte os Departamentos de Fiscalização e Engenharia da Prefeitura de Pirapozinho.
Diga não à ilegalidade. Proteja seus investimentos e respeite as normas municipais.
MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Psicólogo 40 Hs (Temporário)

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
05º	*Desistência*		
06º	Isabelle Cristina Velasco Haguiuda	567396	467237827

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Afastamento por Licença Maternidade*** do(a) servidor(a) ***Danielle Miky Ueda Ono***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 27 de novembro de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

Editais

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIRAPOZINHO - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 27 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SONIA REGINA LINS DE PAIVA	254.904.768-00	6885 /00030/2023
SONIA REGINA LINS DE PAIVA	254.904.768-00	6885 /00031/2023
AXIOS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	13.457.062/0001-79	6885 /00038/2023
AXIOS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	13.457.062/0001-79	6885 /00039/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Vagner de Lima Carvalho Matrícula: 00409322

Cargo: DIRETOR DE TRIBUTOS / 292014 Assinatura:

Data de afixação: 27/11/2023

Data de desafixação: 12/12/2023

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

EDITAL Nº 031/2023

Comunicamos aos candidatos classificados no Processo Seletivo Nº 001/2023, aos Professores classificados no cadastro de Professor Substituto disposto na Resolução DME Nº 004/2023, de 01 de junho de 2023, com formação em Pedagogia, interessados em participar da atribuição de classes/aulas ano letivo 2023, prevista para **quinta-feira, dia 30 de novembro de 2023,** deverão comparecer à sede da Divisão Municipal de Educação - DME, sito à Rua Joaquim Divino Pantarotto, nº 1057 – Centro, **impreterivelmente às 09h00**, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos **IMPRESSOS**:

- Documento de Identificação com foto (RG/CPF/Carteira de Habilitação);
- Anexo Modelo 7 (trazer impresso);
- Horário de Aulas/classes em papel timbrado (trazer impresso);
- Apresentar Diploma de Pedagogia ou Certificado de Conclusão (original ou autenticado);
- Para esta data, a Atribuição de Classe/Aulas, iniciar-se-á pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo Nº 001/2023, não havendo candidatos, dar-se-á sequência a lista dos interessados no cadastro acima citado, conforme registro em Ata publicada no Diário Oficial do Município de Pirapozinho/SP.

SALDO DE CLASSES/AULAS PARA ATRIBUIÇÃO EM 30/11/2023 – 09h00

PROFISSIONAL	Nº DE AULAS	TURMA	PERÍODO	MOTIVO	UNIDADE ESCOLAR
PAEI	160 horas aulas mensais	MATERNAL MULTISSERIADO	MANHÃ	DESISTÊNCIA DE PROFESSOR CONTRATADO	EMEIF "MARTA SANTOS PIRES"
PAEI	160 horas aulas mensais	EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇÁRIO I e II	MANHÃ	LICENÇA SAÚDE	EMEI "FRANCISCO RUFINO DINELLO"

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIRAPOZINHO - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 27 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
IDEMAR JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR	069.799.008-70	6885 /00058/2023
IDEMAR JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR	069.799.008-70	6885 /00059/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Vagner de Lima Carvalho	Matrícula: 00409322
Cargo: DIRETOR DE TRIBUTOS / 292014	Assinatura:

Data de afixação: 27/11/2023

Data de desafixação: 12/12/2023